



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social – SEMADS, órgão gestor da política municipal de Assistência social e responsável pela gestão das ações em âmbito municipal, em consonância com as orientações nacionais e estaduais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vem, amparados na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, requerer a contratação por meio de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel não residencial para o funcionamento do serviço de acolhimento emergencial para pessoas em situação de rua, visando o enfrentamento ao período de pandemia do novo coronavírus (covid-19) no município de Marituba-PA, conforme o cenário atual e as justificativas descritos nos próximos parágrafos.

Para efeito de ressalva a elucidação do contexto que nos trouxe ao cenário atual, recordaremos brevemente que o primeiro caso da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro de 2019. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Em fevereiro, a transmissão da Covid-19, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, no Irã e na Itália chamaram a atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde alterasse a definição de caso suspeito para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo dia, o primeiro caso do Brasil foi identificado, em São Paulo. Em março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Poucos dias depois foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. No mesmo dia, dois pacientes que haviam testado positivo para o coronavírus, do Rio de Janeiro, vieram a óbito, a partir daí diversos casos passaram a ser confirmados nos demais estados brasileiros.

Para evitar a propagação foram adotadas diversas medidas preventivas contra o coronavírus, como exemplo, a quarentena imposta, o isolamento e o distanciamento social, e outras restrições que se tornaram comuns em diversos países, dentre elas, o fechamento de comércio, lojas, bares, restaurantes e outros serviços considerados não essenciais. Nota-se, desta forma, que a pandemia ocasionou diversos problemas para os mais variados povos do mundo, principalmente para aqueles que vivem em países subdesenvolvidos.

A SEMADS, diante desse cenário e no uso de suas atribuições e procedimentos legais, seguindo o que é preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004, pelo sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Nº 8742/1993 e de acordo com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais – Lei nº 361/2016, tomou

Endereço: Rua Antônio Bezerra Falcão, 518 - Bairro - Centro - CEP: 67.200-000- Marituba/PA.

Fone: (91) 3256-1748.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



enquanto conduta visando à necessidade de continuidade da prestação do serviço junto à coletividade, e a obrigatoriedade de conduzir e garantir todo o aparato as pessoas em situação de rua, uma vez que se encontram em extrema vulnerabilidade, principalmente apresentando maior risco de contaminação, submetidos à grave situação de risco pessoal.

Diante disso, fizemos o levantamento de imóveis que apresentassem melhor condições para funcionar o serviço de acolhimento emergencial para as pessoas em situação de rua, visando o enfrentamento ao período de pandemia do novo coronavírus (covid 19) no Município de Marituba/PA.

Considerando também que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, não dispõe de imóvel próprio para instalação mencionada, por isso necessita fazê-lo através de prédio de terceiros, com capacidade de atender as pretensões dos serviços de locação, que são de suma importância para a realização do serviço de acolhimento emergencial para as pessoas em situação de rua, visando o enfrentamento ao período de pandemia do novo coronavírus (covid 19) no Município de Marituba/PA.

Ressaltamos que as medidas preventivas adotadas são extremamente necessárias para proteger a população em extrema vulnerabilidade da doença e possíveis mortes, e necessária para a preservação da vida.

Marituba/PA, 18 de agosto de 2020.

**Walter Willians da Silva Pereira**

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 022/2019 – SEMADS/PMM